



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2014



LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DE
EVENTOS ESPORTIVOS POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE
E QUATRO) MESES.

DATA: 27.03.2014

RATIFICAÇÃO: 27.03.2014

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ nº 02.476.734/0001-77
Valor total R\$ 1.600,00

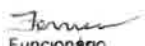


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 02/2014

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

Protocolo Interno n. <u>68114</u>
Em <u>25</u> / <u>maio</u> de <u>14</u>
 Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 29/01/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas especializadas em programa de organização de competições esportivas em geral.

O prazo para a execução deste programa é de 24 (vinte e quatro) meses.

Conforme segue orçamentos a empresa Objetiva Informática – Sistemas Comerciais, com o sistema Gerenciador de Competições ofereceu a melhor proposta.

Atenciosamente,



Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS
AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 – 85560-000 - CHOPINZINHO – PR
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME
CNPJ – 02.476.734/0001-77



ORÇAMENTO

Cliente:

Prefeitura Municipal de CORONEL VIVIDA - PR - Departamento de Esportes

Descrição:

Orçamento para locação do sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições.

Valores:

Locação do sistema por 24 meses para 1 **Computador:**

1 – Licença Principal - Valor R\$ 1.600,00

Total do Orçamento R\$ 1.600,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Formas de pagamento:

O pagamento deverá ser feito á vista com o valor total através de depósito bancário em uma das contas que posteriormente será disponibilizado ou através de boleto bancário que será emitido em nome da contratante.

Instalação do sistema:

Será disponibilizado um link para baixar a instalação completa do sistema via internet. A instalação do sistema ficará por conta da contratante (Departamento de Esportes) onde daremos total suporte durante a instalação caso seja necessário, por telefone, skype ou e-mail.

Liberação do sistema:

O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver confirmação do pagamento do valor.

A liberação do sistema dará total acesso ao sistema para a utilização em um computador onde serão disponibilizadas atualizações do sistema gratuitas quando houver e estas poderão ser feitas através do próprio sistema ou através de arquivos disponibilizados através de links enviados por e-mails.

Suporte Técnico:

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, skype ou por acesso remoto onde o usuário permite o acesso ao computador onde o sistema Gerenciador de Competições está instalado sendo que este acesso remoto será feito pela internet.

Ficamos a disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 20 de março de 2014.

02.476.734/0001-77

Marcos Antonio Pereira
dos Santos

Av. XV de Novembro, 4080
85560-000 Chopinzinho PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL
OBJETIVA INFORMÁTICA
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR



ORÇAMENTO

Cliente:

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR - Departamento de Esportes

Descrição:

Orçamento para locação do sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições.

Valores:

Locação do sistema por 12 meses para **1 Computador:**

Valor R\$ 900,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Formas de pagamento:

O pagamento deverá ser feito á vista com o valor total através de depósito bancário em uma das contas que posteriormente será disponibilizado ou através de boleto bancário que será emitido em nome da contratante.

Instalação do sistema:

Será disponibilizado um link para baixar a instalação completa do sistema via internet. A instalação do sistema ficará por conta da contratante (Departamento de Esportes) onde daremos total suporte durante a instalação caso seja necessário, por telefone, skype ou e-mail.

Liberação do sistema:

O Sistema será liberado pelo periodo contratado assim que houver confirmação do pagamento do valor.

A liberação do sistema dará total acesso ao sistema para a utilização em um computador onde serão disponibilizadas atualizações do sistema gratuitas quando houver e estas poderão ser feitas através do próprio sistema ou através de arquivos disponibilizados através de links enviados por e-mails.

Suporte Técnico:

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, skype ou por acesso remoto onde o usuário permite o acesso ao computador onde o sistema Gerenciador de Competições está instalado sendo que este acesso remoto será feito pela internet.

Ficamos a disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 27 de janeiro de 2014.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL
OBJETIVA INFORMÁTICA
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

JUSTIFICATIVA DE ORDEM TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

SISTEMA JOGOS PARA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES 2008 MÓDULO DE CADASTRAMENTO DE DELEGAÇÕES WEB – MCDWEB personalizado

CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

A empresa “PRÁXIS CONSULTORIA E INFORMAÇÃO DESPORTIVA” encaminha proposta comercial acompanhada de justificativa de ordem técnica para o desenvolvimento personalizado e comercialização do Sistema JOGOS 2008 – cessão de uso temporária, e/ou do Módulo de Cadastro de Delegações via Internet – MCDWEB 2008.

2. DADOS PARA EMPENHO E/OU PAGAMENTO - ORÇAMENTO:

Razão social: PRÁXIS CONSULTORIA E INFORMAÇÃO DESPORTIVA LTDA
CNPJ: 02.490.595/0001-36
Endereço: Francisco Otto, 14 – Bairro Boa Vista
Cep: 82650-060 Curitiba/Pr
Fone: (41) 3357 3162 Email: praxis@milenio.com.br
PRODUTO: Sistema JOGOS – Para Organização de Competições 2008 e MCDWeb
CESSÃO DE USO: Cessão de Uso Temporária

SISTEMA JOGOS 2008

Valor unitário por equipamento:

01 ano: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

06 meses: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

03 meses: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

MCDWEB personalizado

Valor hospedagem 01 licença por evento (período máximo 12 meses):

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: BANCO ITAÚ: Agência 3959 Conta Corrente 00901-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 015192014-88888734

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- troca de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/01/2014.
Válida até 22/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02476734/0001-77
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVENBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014

Certificação Número: 2014031802593024850335

Informação obtida em 20/03/2014, às 14:27:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Certidão nº: 45621345/2014

Expedição: 20/03/2014, às 14:28:22

Validade: 15/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de PLANALTO - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

filho de ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

nascido em 16/02/1974

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 7 2 2 7 7 3 4 3 9 0 0

NÚMERO

identidade 4.697.799-8

NÚMERO

SESP/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

residente RUA SANTIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CHOPINZINHO - PARANÁ

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

04

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. XV DE NOVEMBRO, 590

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 8 5 5 6 0

NOME DO MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 2 0 5 9 8

CONTINUAÇÃO

USO DA JUNTA

11

ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

C.G.C. básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Com. Varej. de Materiais para Informática e
Serviço de Treinamento de Informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	2	3	2
14	5	3	5	9	0
15					9
16					7
17					5

DATA

17/04/1998

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Ronaldo Siqueira Cardoso
R.G. 114152-FF



JUNTA-COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
41104800325

Protocolo: 980595703

[Signature]

SIDMAR ANTONIO CADET
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

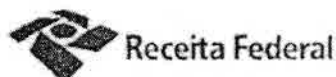
SOB O NÚMERO:
980595703

Protocolo: 980595703

[Signature]

SIDMAR ANTONIO CADET
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten mark]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.476.734/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1998
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 590	COMPLEMENTO SALA 105	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **02/02/2011** às **10:30:20** (data e hora de Brasília).

Voltar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 240/2014

PROTOCOLO Nº. 68/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 21.03.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº. 02/2014, expedido pela Sra. Sirlei Piva, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 050/2014

PROTOCOLO Nº. 68/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 24.03.2014

Em atenção à correspondência expedida sob nº. 240/2014 de 21.03.2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses; sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	9850

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 137/2014
Protocolo 68/2014

Objeto: Locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

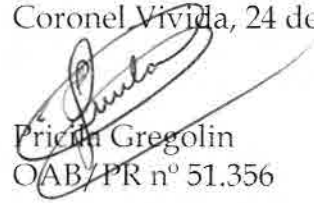
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos contratado serviços médicos do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 050/2014, Ademir Antonio Aziliero Contabilista.

É o parecer.

Coronel Vivida, 24 de março de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 051/2014

PROTOCOLO Nº. 68/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 27.03.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº xx/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2014

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO

1. PARTES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.476.734/0001-77, com sede na Avenida XV de Novembro, 4080 – Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná (85.560-000), na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 722.773.439-00 e RG nº 4.697.799-8 SSP/PR.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software de organização de competições esportivas*, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

2.1 - Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2014, e com término em xx de xxxx de 201x.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, podendo haver reajuste do valor mediante a aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, esclarecendo eventuais dúvidas que possam surgir na utilização do mesmo.

4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4.6. Quando solicitado, dar assessorias por meios de comunicações, telefone, e-mail, skype, sem que acarrete ônus a contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, obriga-se a efetuar o pagamento até o 10º dia do mês subsequente à instalação do *Software* o valor correspondente a **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, valor este que deverá ser pago em uma única parcela, dando a licença de uso do sistema por 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

6.3. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

6.4. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

6.5. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

6.7. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*.

6.8. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.9. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	9850

6.10. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

6.11. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.12. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marcos Antonio Pereira dos Santos
Marcos Antonio Pereira dos Santos ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 149/2014
Protocolo 68/2014

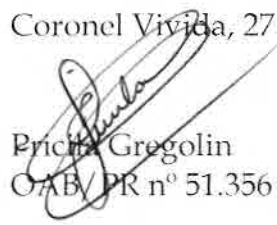
Objeto: Locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 259/2014

PROTOCOLO Nº. 68/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 27.03.2014

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de procedimento de dispensa de licitação, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

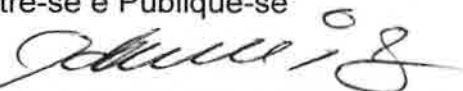
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-0
Ines Dalmira Poleito	Membro	020.288.009-03	5.902.558-0
Olga de Fatima Matias	Membro	757.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.789-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.742-6/PR
Sidnei Ghisoldi	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10617/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2014

Ref. Normativa: Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 27.03.2014	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº. 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 50/2014
5. OBJETO Locação de Software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses.			6. INSTRUMENTO A EMITIR ☐ S/ INSTRUMENTO ☒ CONTRATO ☐ ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR ☐ CADASTRADO ☒ NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ☒ INSS ☐ FEDERAL ☒ FGTS ☐ ESTADUAL ☒ TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Depto. de Esportes desta municipalidade efetuou cotação de preços com empresas com o ramo de atividade condizente com o objeto desta dispensa, sendo que a empresa ofereceu o menor preço.			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Após proposta apresentada pela empresa, verificamos que os preços ofertados estão dentro dos praticados no mercado.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/Unidade: 05/03 - Unidade: Depto. de Desporto - Funcional Programática: 05.003.27.812.0018.2.019 - Elemento: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 9850			
14. QUANTIDADE 24	15. UNIDADE Meses	16. PREÇO TOTAL R\$ 1.600,00	17. DATA BASE 27.03.2014
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia do mês subsequente ao da instalação do software.			19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ Nº. 02.476.734/0001-77 Avenida XV de Novembro, 4080 Chopinzinho - PR 85.560-000
20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato.			21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 27.03.2014 NOME: PRICILA GREGOLIN
22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 27.03.2014 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			23. PROCESSO ☒ CONCLUÍDO ☐ CANCELADO
24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 27.03.2014 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 50/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Empresa contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.476.734/0001-77. Valor da contratação: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA DO QUEIROZ-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro- Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LEI 14.032/2012, Art. 10)

R\$ (R\$)

DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(por subfunção)				R\$ e Elemento ES	% Total (R\$ e ES)	R\$ e Elemento ES	% Total (R\$ e ES)
Atividade Básica	4.493.940,00	2.551.330,00	1.111.476,17	79,43	483.036,24	44,74	
Atividade consultoria e assistência	1.430.200,00	2.430.200,00	271.784,37	10,34	230.986,69	9,71	
SupORTE PROFISSIONAL E TERCIAPIEDADE							
Atividade humana	1.037.800,00	243.800,00	19.822,48	1,94	22.822,83	2,64	
Atividade epidemiológica							
Atividade de notificação							
Outras subfunções	189.350,00	189.350,00	49.186,07	9,29	44.136,53	5,91	
TOTAL		5.146.900,00	5.879.900,00	2.479.140,30	100,00	750.205,43	100,00

FONTE: PRONAF - PR - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Finanças, 28/Mar/2014, 12h e 15m.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² O valor apresentado na interseção com a coluna "Th" ou a coluna "Tn" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total Y"

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "Th" ou a coluna "Tn" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total Y"

⁴ Lanche anual máximo a ser concedido no encerramento do exercício

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o montante previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizado a fórmula $\frac{79,43}{100} \times (15 + 180/100)$

GILVANE HOFFMANN
CAC/PR 045431/D-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO
Contrato nº 70/2014 – Pregão Presencial nº 35/2014 – Constatante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.507/0001-10. Objeto: fornecimento de materiais para as oficinas de artes criativas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 14 a 17 anos (Projovem Adolescente). Valor total R\$ 4.153,12 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 28 de março de 2014. Frank Azei Chaviani, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO
PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2014
 Despacho do Prefeito Municipal
 Processo Licitação nº. 50/2014, RATIFICÓ, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada do Município, declarar dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Empresa contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.476.734/0001-77. Valor da contratação: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
 Publique-se.
 Coronel Viçosa, 27 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

editais nº 010/2014
editais de convocação

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 04/04/2014, às 15 horas no Paço Municipal, para apresentação e discussão da Criação do Parque Ambiental Municipal.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM
28 DE MARÇO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

editado em 01/1/2014
 edital de convocação

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e Convoca todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 04/04/2014, às 16 horas no Paço Municipal, para apresentação e discussão da Criação do Parque Ambiental Municipal

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM
28 DE MARÇO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Fica a Sra Edinéia Antoniak portador da CTPS nº.9433994 série.001convocado para retornar ao serviço na residência do Sr José Paulino Carvalho.com endereço. na Rua 7 de setembro nº 75, Bairro São Vicente.no prazo de 48 horas, sob pena de abandono de emprego. Ensejando sua reação por justa causa.

Oração a Nossa Senhora
do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.

Vós que olhais com especial bondade
de para quem trás o vosso bendito
escapulário.

Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.

Fortifica minha fraqueza com vos-
so poder.

Iluminai as trevas do meu espírito
com a vossa sabedoria.

Aumentai em mim a fé, a esperança
e a caridade.

Ornai minha alma com as graças e
as virtudes que a torne agradável ao
vosso divino Filho.

Assisti-me durante a vida

Consolei-me na hora da morte com
a vossa amável presença

e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado.

e lá no céu eu quero louvar-vos e
bendizer-vos por toda eternidade.

Amém:

Estado de Pernambuco

Balanço Patrimonial

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de São Paulo D'Oeste

Exercício de 2012 - Anexo 14 de Lei 2.350/04

Unidade Gerencial: 8899 - CONSÓLIO/DO

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	Valor em R\$	PASSIVO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	Valor em R\$
ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	Valor em R\$	PASSIVO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	Valor em R\$
ATIVO CIRCULANTE		1.391	2.010	PASSIVO CIRCULANTE		1.010	1.010
CASH E EQUIVALENTES DE CASH		1.392	1.319	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
CASH E EQUIVALENTES DE CASH EM MOEDA NACIONAL		1.392	1.319	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA A PAGAR A CURTO PRAZO		322	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.981	606	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		102	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		602	0	IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		140	
DÉBITO ATIVO TRIBUTÁRIO		813	508	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		18	
DÉBITO ATIVO NÃO TRIBUTÁRIO - CLIENTES		8	8	JÚRIS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERIO		5	
DEBÍTIOS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		73	80	CONEXÕES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		142	
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPLEMENTAR		89	55	FORNecedores E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.412	
DÉBITO ATIVO NÃO TRIBUTÁRIO - DEMAS RESTOS		89	55	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		3	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0	0	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIO		0	
ESTOQUES		284	0	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES		3	
ALOCACIONADO		284	0	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		136	
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS CIRCULATIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		90	0	VALORES RESTITUÍVEIS		136	
PRESTIÇOS DE SERVIÇOS A PROPRIOS		90	0	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.155	
ABONATÓRIAS E ANUIDADES A RECEBER		0	0	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.155	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.498	31.488	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERIO		1.155	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		688	543	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		130	0	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIO		0	
DEBÍTIOS A LONGO PRAZO E VALORES A LONGO PRAZO		498	495	TOTAL DO PASSIVO		3.130	2.185
INVESTIMENTOS		47	45	RENTES RECEBIDAS			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		47	45	RENTES RECEBIDAS - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		35.337	30.920	RENTES RECEBIDAS - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RENTES IMOBILIZADO		10.707	4.247	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO ACUMULADOS		35.190	31.005
RENTES IMOBILIZADO		24.630	21.895	SUPERÁVITS DO DÉFICIT ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		31.496	31.005
AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		329	329	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES		485	
				SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES		31.021	31.005
				ALÍQUOTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		485	
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		36.186	31.010
TOTAL		35.879	33.498	TOTAL		35.211	31.010
ATIVO FINANCIADO		1.391	1.319	PASSIVO FINANCIADO		2.316	
ATIVO PERMANENTE		37.812	32.440	PASSIVO PERMANENTE		32.816	
SALDO PATRIMÔNIO						2.484	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anterior	Exercício Anterior	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anterior	Exercício Anterior	Exercício Anterior
Saldo em 01/01/2012				Saldo em 01/01/2012			

Nome do usuário inscrito no curso "Gestão do Trabalho" informado no ato de matrícula: _____

Clayton August Juliani
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO PARANÁ		Sistema Integrado Exercício de 2017	
CÂMARA MUNICIPAL VITORINO		Período Janeiro a Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Página:	
Administração Direta			
ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.020,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.020,94
IMOBILIZADO	72.020,94	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL RESERVA	72.020,94
RECURSOS TRANSFERIDOS	72.020,94	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	50.468,94
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	72.020,94	RESULTADOS ACUMULADOS	21.551,99
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.804,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA EXERC.	21.551,99
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10.204,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	474.595,94
MÁQUINAS, MOTORES E APELHOES	1.600,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS	474.595,94
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	11.604,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA EXERC.	496.147,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.604,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	72.020,94
Mobiliário em geral	48.500,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.020,94
VEÍCULOS	48.500,00		
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	48.500,00		
TOTAL	72.020,94	TOTAL	72.020,94
ESTADO DO PARANÁ		Sistema Integrado	
CÂMARA MUNICIPAL VITORINO		Exercício de 2017	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período Janeiro a Dezembro	
Administração Direta		Página:	
ATIVO PERMANENTE	R\$	PASSIVO FINANCEIRO	R\$
ATIVO	72.020,94	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.020,94	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	0,00
IMOBILIZADO	72.020,94		
BENS MÓVEIS	72.020,94		
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	72.020,94		
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.804,10		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10.204,10		
MÁQUINAS, MOTORES E APELHOES	1.600,00		
MÁQ. INVAS. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.600,00		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.604,00		
Mobiliário em geral	11.604,00		
VEÍCULOS	48.500,00		
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	48.500,00		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	72.020,94		
SALDO PATRIMONIAL	72.020,94		
ESTADO DO PARANÁ		Sistema Integrado	
CÂMARA MUNICIPAL VITORINO		Exercício de 2017	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período Janeiro a Dezembro	
Administração Direta		Página:	
Saldo das Ativas Possíveis Realizações	R\$	Saldo das Passivas Possíveis Realizações	R\$
		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIALMENTE PASSIVOS	20.000,00
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.000,00
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	20.000,00
		CONTRATOS DE SERVIÇOS	20.000,00
		CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO	20.000,00
		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00
		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUÇÃO	0,00
		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUÇÃO	0,00
		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUÇÃO	0,00
TOTAL	2,00	TOTAL	20.000,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 31 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0567

Página 31 / 168

14	1.698,44	1.868,32	2.055,16	14	3.963,10	4.359,38	4.795,33	14	6.590,99	7.250,08	7.975,10
15	1.749,44	1.924,37	2.116,83	15	4.061,98	4.490,19	4.939,18	15	6.788,75	7.467,60	8.214,36
16	1.801,92	1.982,12	2.180,30	16	4.204,47	4.624,88	5.087,39	16	6.992,42	7.691,63	8.480,79
17	1.855,96	2.041,57	2.245,73	17	4.330,57	4.763,64	5.240,03	17	7.202,15	7.922,37	8.714,62
18	1.911,64	2.102,80	2.313,07	18	4.460,48	4.906,55	5.397,21	18	7.418,23	8.160,05	8.976,04
19	1.968,97	2.165,88	2.382,49	19	4.594,31	5.053,75	5.559,11	19	7.640,76	8.404,87	9.245,34
20	2.028,04	2.230,88	2.453,95	20	4.732,14	5.205,36	5.725,90	20	7.869,99	8.656,98	9.522,70
21	2.088,90	2.297,78	2.527,53	21	4.874,11	5.361,51	5.897,66	21	8.106,09	8.916,70	9.808,36
22	2.151,57	2.366,71	2.603,38	22	5.020,32	5.522,34	6.074,61	22	8.349,30	9.184,22	10.102,63
23	2.216,11	2.437,71	2.681,50	23	5.170,92	5.688,00	6.256,83	23	8.596,73	9.459,75	10.405,70
24	2.282,61	2.510,83	2.761,96	24	5.326,09	5.858,68	6.444,54	24	8.857,76	9.743,54	10.717,87
25	2.351,07	2.586,18	2.844,79	25	5.485,84	6.034,43	6.637,88	25	9.123,51	10.035,85	11.039,41
26	2.421,59	2.663,79	2.930,13	26	5.650,44	6.215,48	6.836,98	26	9.397,18	10.338,92	11.370,80
27	2.494,28	2.743,68	3.018,05	27	5.819,92	6.401,90	7.042,13	27	9.679,11	10.647,05	11.711,73
28	2.569,09	2.825,99	3.108,61	28	5.994,53	6.593,99	7.253,38	28	9.969,49	10.968,43	12.063,06
29	2.646,15	2.910,80	3.201,84	29	6.174,37	6.791,80	7.470,96	29	10.268,88	11.296,43	12.424,96
30	2.725,55	2.996,11	3.297,90	30	6.359,59	6.995,58	7.695,12	30	10.576,62	11.634,27	12.797,71
31	2.807,32	3.088,04	3.396,83	31	6.550,39	7.205,41	7.925,97	31	10.893,82	11.983,32	13.181,83
32	2.891,53	3.180,67	3.498,76	32	6.746,90	7.421,61	8.163,74	32	11.220,71	12.342,81	13.577,08
33	2.978,27	3.276,09	3.603,71	33	6.949,32	7.644,22	8.408,68	33	11.557,35	12.713,09	13.984,40
34	3.067,60	3.374,40	3.711,80	34	7.157,79	7.873,57	8.660,92	34	11.904,09	13.094,50	14.433,93
35	3.159,67	3.475,60	3.823,20	35	7.372,53	8.109,76	8.920,78	35	12.261,18	13.487,32	14.836,06
36	3.254,42	3.579,88	3.937,88	36	7.593,70	8.353,06	9.188,37	36	12.629,03	13.891,92	15.281,13
37	3.352,06	3.687,27	4.056,00	37	7.821,53	8.603,57	9.464,01	37	13.007,80	14.308,71	15.735,57
38	3.452,61	3.797,88	4.177,68	38	8.056,15	8.861,78	9.747,93	38	13.398,16	14.737,99	16.211,74
39	3.556,22	3.911,84	4.303,03	39	8.297,84	9.127,61	10.040,38	39	13.800,12	15.180,00	16.698,11
40	3.662,91	4.029,20	4.432,10	40	8.546,78	9.401,46	10.341,58	40	14.214,10	15.635,50	17.199,04

(Footnotes)

1 Para os cargos de: Assistente Administrativo, Fiscal de Tributos e Técnico de Tributos será admitido: Curso Completo de Técnico em Contabilidade/Administração OU estar matriculado e cursando curso de Graduação em Direito/Administração/Ciências Contábeis, nos termos que dispuser o regulamento de concurso.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL DO VÍARIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vívda, 28 de Março de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.

Coronel Vívda, 27 de março de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 50/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Empresa contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.476.734/0001-77. Valor da contratação: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vívda, 27 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 67/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 68/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MARCELO JOSUE ROEHS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 69/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.857.915/0001-10. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2014 - Pregão Presencial nº 35/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.507/0001-10. Objeto: fornecimento de materiais para as oficinas de artes circenses do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 14 a 17 anos (Projovem Adolescente). Valor total R\$ 4.153,12 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ - APMI

Objeto: Auxílio financeiro para contratação de monitores para a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Jovens de 15 a 17 anos. Valor total: R\$ 59.658,83 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente.

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 - página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ - APMI

Objeto: auxílio financeiro para execução do Projeto de Manutenção dos Profissionais para execução do Serviço de Proteção e Atendimento especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Valor total: R\$ 42.046,03 (Quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e três centavos).

Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 - página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 71/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO

1. PARTES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.476.734/0001-77, com sede na Avenida XV de Novembro, 4080 – Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná (85.560-000), na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 722.773.439-00 e RG nº 4.697.799-8 SSP/PR.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software de organização de competições esportivas*, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

2.1 - Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2014, e com término em 31 de março de 2016.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, podendo haver reajuste do valor mediante a aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.

4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, esclarecendo eventuais dúvidas que possam surgir na utilização do mesmo.

4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4.6. Quando solicitado, dar assessorias por meios de comunicações, telefone, e-mail, skype, sem que acarrete ônus a contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.

5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, obriga-se a efetuar o pagamento até o 10º dia do mês subsequente à instalação do *Software* o valor correspondente a **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, valor este que deverá ser pago em uma única parcela, dando a licença de uso do sistema por 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

6.3. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

6.4. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

6.5. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

6.7. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*.

6.8. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.9. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	9850

6.10. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

6.11. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.12. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 31 de março de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marcos Antonio Pereira dos Santos
Marcos Antonio Pereira dos Santos ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.951, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Homologa diário a servidor municipal investido no cargo de motorista.

PORTARIA Nº 3.952, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Homologa diário a servidor municipal investido no cargo de motorista.

PORTARIA Nº 3.953, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Homologa diário a servidor municipal investido no cargo de motorista.

PORTARIA Nº 3.954, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Homologa diário a servidor municipal investido no cargo de motorista.

PORTARIA Nº 3.955, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
Exonerar, a pedido Larissa Gasa, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 01-04-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00

Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - Fone/fax: (46) 3550-1344

PORTARIA Nº 10/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 10, II, "e", c/c art. 11, II, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença,

Considerando a necessidade de uma reforma da Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando o Requerimento nº 07/2014 aprovado na Sessão Ordinária do dia 25/02/2014, onde deliberou-se pela constituição de uma Comissão Especial para estudar e reformar a Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Estudo e Reforma da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de apresentar proposta de reforma visando as atualizações que se fizerem necessárias, a ser composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Legislativo

I - Ari Ermínio Dall'Agnol - Vereador - Presidente da Comissão

II - Alberto Nery Müller - Vereador

III - Casiano Farias - Vereador

IV - Carlos Alberto Zanchet Viana - Procurador Legislativo

Representantes Poder Executivo

VI - Vilmar Pinato Duarte - Assessor

VII - Marília Zimmermann Freese - Procuradora do Município

Art. 2º - Referida Comissão, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão e após deliberação do Plenário, para conclusão dos trabalhos e elaboração proposta de reforma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2014.

Ari Ermínio Dall'Agnol
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 131/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Gilberto Santos dos Santos & Cia Ltda, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 011/2014 de 25 de Março de 2014, expedido pela Sra. Francine Fátima Marcondes da Silva, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 131/2013 de 02 de Setembro de 2013, a partir de 31 de Março de 2014. Coronel Vívda, 31 de Março de 2014. Frank Arid Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: Serviço de Plantão Médico de Coronel Vívda Ltda, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 012/2014 de 25 de Março de 2014, expedido pela Sra. Francine Fátima Marcondes da Silva, solicitando a rescisão amigável parcial do contrato (Gote 05 item 8), tendo em vista que o profissional irá fazer Residência Médica, na área de cirurgia e necessita de dedicação exclusiva e, de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL parcial o lote nº 05, item nº 08, do Contrato nº 042/2014 de 28 de Fevereiro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2014, de 28 de Fevereiro de 2014. Coronel Vívda, 25 de Março de 2014. Frank Arid Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2014 - Dispensa de Licitação nº 02/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77. Objeto: locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor total R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Período: de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2016. Coronel Vívda, 31 de março de 2014.

Frank Arid Schiavini
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 do Contrato nº 407/2012 referente a Dispensa de Licitação nº 19/2012 - Locatário: Município de Coronel Vívda/PR - Locador: Hospital São Roque Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.853.941/0001-28. Conforme solicitação do LOCADOR providenciada sob nº 2453/2014 em 21/03/2014, fica corrigido o valor mensal pelo IGP/M acumulado referente ao mês de Fevereiro de 2014, ou seja, 5,7677%. O valor mensal passa a ser de R\$ 12.692,12 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos) sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 31.145,40 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 407/2012, de 21 de Dezembro de 2012. Coronel Vívda, 31 de Março de 2014. Frank Arid Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da revitalização da Praça Arnaldo Busto, com área total de 16.460,00 metros quadrados, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata nº 9/4/2014, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP, com o valor total de R\$ 413.661,10 (Quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO Itapejara D'Oeste, 31 de Março de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1348/2014 - PMUJO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 (trinta e um) de Março de 2014. CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eliandro Luiz Pichetti, e

CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, estabelecida a PR 182, Km 464,05, s/nº, Bairro Industrial, no Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Vendel, portador do RG Nº 7.213.209 - 2 SSP/PR e do CPF 029.283.949 - 90.

OBJETO: O presente instrumento objetiva a execução de obra de revitalização da praça Arnaldo Busto, com área de intervenção de 14.460 metros quadrados, conforme especificações integrantes do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 413.661,10 (Quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos), sendo que o valor de R\$ 930.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) serão financiados com recursos do Sistema de Fomento Municipal de Ações aos Municípios do Estado do Paraná, S/FM e o valor de R\$ 63.661,10 (Sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos) a título de contrapartida municipal.

PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira em até 15 (quinze) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de vigência do presente contrato de 400 (quatrocentos) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

ELIANDRO LUZ PICHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO VENDEL,
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO BUDGETE
Orçamento do Prefeito
Praça Carlos Viana nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP nº 81.910-000
Fone/Fax nº (045) 3252-4009

EXERCÍCIO Nº 8412.619

SECRETARIA DE ADOÇÃO DE RECURSOS
Orçamento do Município de Clevelândia para o exercício de 2014 em valor de R\$ 24.130,00 (Vinte e quatro mil reais e zero centavos)

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 11 de dezembro de 2013.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado em seu texto o orçamento do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, em valor de R\$ 24.130,00 (Vinte e quatro mil reais e zero centavos), para atender às seguintes alterações:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02 - Fundo Municipal de Infância Criança e Adolescente

085450154-014000 - Manutenção de Casa

2.330,00 007 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

Art. 2º - Fica Decretado entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(Assinatura do Prefeito de Clevelândia, em 31 de março de 2014)

ALVARO FELIPE VALDINO

Prefeito de Clevelândia

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João, conforme descrição e quantitativos descritos do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação as proponentes: Dinomar Pedro Scherer F.L., Eletromáquinas Atex Ltda, Gilson Pedro Lise F.L., Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda e V.S. Costa & Cia Ltda. São João, 27 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para uso dos programas e projetos sociais do Município de São João - PR, conforme as especificações descritas do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação as proponentes: Bosch, Follmann & Cia Ltda. São João, 27 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2014, referente à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar a manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de chapeação e fundação em ônibus, micro ônibus e vans, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João - PR, conforme as especificações descritas do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Darc C. Siqueira - ME. São João, 28 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2014, referente à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar a manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de chapeação e fundação em ônibus, micro ônibus e vans, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João - PR, conforme as especificações descritas do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Darc C. Siqueira - ME. São João, 28 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 040/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Dinomar Pedro Scherer F.L. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 11.150,00.

*Extrato do Contrato nº 041/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Eletromáquinas Atex Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 4.437,00.

*Extrato do Contrato nº 042/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Gilson Gilberto Lise F.L. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 1.968,00.

*Extrato do Contrato nº 043/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 14.000,00.

*Extrato do Contrato nº 044/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: V.S. Costa & Cia Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 26.128,00.

*Extrato do Contrato nº 045/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Bosch & Follmann Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para uso dos programas e projetos sociais do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 14.193,82.

*Extrato do Contrato nº 046/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Vendrusculo e Menegat Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e utensílios domésticos, para uso dos programas e projetos sociais do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 2.669,60.

*Extrato do Contrato nº 047/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Editora Joriti Ltda. Objeto: Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação em jornal de atos oficiais ou matérias de interesse público e divulgação de comunicados oficiais do Poder Executivo do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 34.562,50.

*Extrato do Contrato nº 048/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Darc C. Siqueira - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar a manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de chapeação e fundação em ônibus, micro ônibus e vans, pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor Global R\$ 23.260,00.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 11 do mês de abril de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2014, que tem por objeto a contratação de mão de obra para assentamento, alinhamento e reposição de meio-fios, construção e reforma de pavimentação pública em ruas e estradas municipais do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação no pelo fone/fax: 46 - 3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjpdm.com.br. São João, 31 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 11 do mês de abril de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de recapagem de pneus para veículos e máquinas da frota do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação no pelo fone/fax: 46 - 3533.8300 ou e-mail: licitacao@sjpdm.com.br. São João, 31 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 028/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Sudeste Cópia e Suprimentos Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 024/2013 por mais 12 meses. Valor Global R\$ 45.590,73.

*Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Paraná Equipamentos S/A, CNPJ: 76.527.951/0005-09, Objeto: Contratação de empresa credenciada pelo f. branco, para fornecimento de peças originais idênticas às utilizadas na linha de montagem e serviços visando a recuperação da Escavadeira Hidráulica - Caterpillar 312BL - Série 081R010, pertencente à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor: R\$ 7.837,73 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. São João, 31 de março de 2014. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 01 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano III – Edição Nº 0568

Página 50 / 090

Aditivo nº 001/2013

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro termo aditivo ao Convênio nº 015/2013 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA na forma abaixo:

CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2.

TOMADOR: A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, com sede à Rua XV de Novembro, 570, neste município, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, doravante denominada APAE, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Anildo Francisco da Silva, CPF: 337.776.249-34 e RG nº 1.705.398.6.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes, fica aditivado o valor de R\$ 9.949,52 (Nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) do termo do convênio nº 015/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do convênio passa a ser de R\$ 29.848,56 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Anildo Francisco da Silva - Presidente

APAE

RATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 do Contrato nº 407/2012 referente a Dispensa de Licitação nº 19/2012 - Locatário: Município de Coronel Vivida/PR - Locador: Hospital São Roque Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.853.941/0001-28. Conforme solicitação do LOCADOR protocolada sob nº 2453/2014 em 21/03/2014, fica corrigido o valor mensal pelo IGPM acumulado referente ao mês de Fevereiro de 2014, ou seja, 5,7677%. O valor mensal passa a ser de R\$ 12.692,12 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos) sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 31.145,40 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco mil e quarenta centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 751.145,40 (setecentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e cinco mil e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 407/2012, de 21 de Dezembro de 2012. Coronel Vivida, 31 de Março 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 131/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. **CONTRATADA:** Gilberto Santos dos Santos & Cia Ltda, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 011/2014 de 25 de Março de 2014, expedido pela Sra. Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a rescisão amigável do contrato, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 131/2013 de 02 de Setembro de 2013, a partir de 31 de Março de 2014. Coronel Vivida, 31 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2014 - Dispensa de Licitação nº 02/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77. Objeto: locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor total R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Período: de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2016. Coronel Vivida, 31 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. **CONTRATADA:** Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 012/2014 de 25 de Março de 2014, expedido pela Sra. Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a rescisão amigável parcial do contrato (lote 05 item 8), tendo em vista que o profissional irá fazer Residência Médica, na área de cirurgia e necessita de dedicação exclusiva e, de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL parcial o lote nº 05, item nº 08, do Contrato nº 042/2014 de 28 de Fevereiro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2014, de 28 de Fevereiro de 2014. Coronel Vivida, 25 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, tendo em vista a renúncia expressa da vaga de alguns dos convocados, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
012	Raquel Baldrassa	2ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 31 de março de 2014.

Comissão de Avaliação: Fernanda T. Barri-Ducella Sabadin Hansell Andre Mazzuo LEANDRO A. T. SIGNOR
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 010/2014 de 31/03/2014

TESTE SELETIVO-Aprendiz-Retificação de Número de Edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "d" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 69; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município e,

Considerando o Edital de Teste Seletivo aberto sob nº. 001/2014 de 03/02/2014 (abertura do certame), combinado com o Edital nº. 005/2014 de 14/03/2014 (aprovados/homologação) e,

Considerando que dois Editais foram publicados sob número 008, sendo o primeiro que trata da exclusão de candidato datado de 21/03/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco em 22/03/2014-Edição 6033 e o segundo, que trata da convocação de candidatos, datado de 26/03/2014 e publicado na data de 27/03/2014 - Edição 6037, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Que fica retificado o número do Edital de Convocação de Aprendiz publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 27/03/2014-Edição nº 6037 onde se lê: Edital nº 008 de 26/03/2014, LEIA-SE: Edital nº 009/2014 de 26/03/2014-Teste Seletivo-Convocação de Aprendiz.

II. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 - Contrato nº 051/2014 - Pregão Presencial nº 023/2014. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELLI. CNPJ sob nº 95.377.990/0001-98. Conforme solicitação da contratante mediante ofício nº 021/2014 de 31 de Março de 2014 e o estabelecido na Cláusula Primeira, Parágrafo único, fica aumentada a meta física em R\$ 1.059,00 (um mil e cinquenta e nove reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 5.309,00 (cinco mil trezentos e nove reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2014, de 17.03.2014. Coronel Vivida, 31 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.